



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1018

Projeto de Lei nº 14/72

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :-

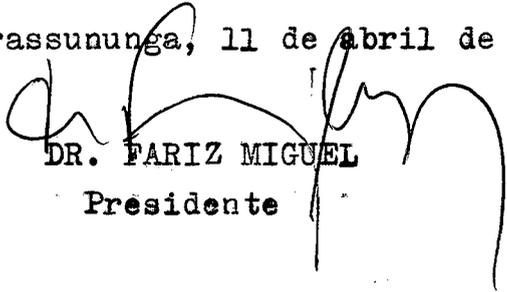
Artigo 1º) - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a assinar convênio com a Secretaria da Educação do Estado, a fim de possibilitar a criação de mais duas primeiras séries do segundo grau junto ao Instituto de Educação Estadual - "Pirassununga".

Artigo 2º) - A título de colaboração, a Prefeitura Municipal porá a disposição da Secretaria da Educação oito servidores municipais para exercerem as funções de servente, nos estabelecimentos de ensino do Estado, nesta cidade, carentes desses funcionários.

Artigo 3º) - O convênio constante do artigo primeiro terá a duração de três anos.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de abril de 1972.


DR. PARIZ MIGUEL

Presidente

Aprovada em 1.^a discussão.
(Mod. 9)
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 11 de 4 de 1972

[Handwritten Signature]
Presidente



Aprovada em 2.^a discussão.
Ação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 11 de 4 de 1972
[Handwritten Signature]
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 14/72

A Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a assinar convênio com a Secretaria da Educação do Estado, a fim de possibilitar a criação de mais duas primeiras séries do segundo grau junto ao Instituto de Educação Estadual "Pirassununga".

Artigo 2º - A título de colaboração, a Prefeitura Municipal porá à disposição da Secretaria da Educação oito servidores municipais para exercerem as funções de servente, nos estabelecimentos de ensino do Estado, nesta cidade, carentes desses funcionários.

Artigo 3º - O convênio constante do artigo 1º, terá a duração de três anos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de Abril de 1972.

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Lavoura, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 4 de 4 de 1972

[Handwritten Signature]
Presidente

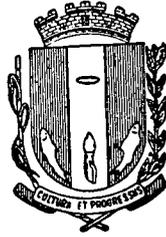
[Handwritten Signature]
DR. LAURO POZZI
Prefeito Municipal.

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 4 de 4 de 1972

[Handwritten Signature]
Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.
Sala das Sessões, 4 de 4 de 1972

[Handwritten Signature]
(Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



J U S T I F I C A Ç Ã O

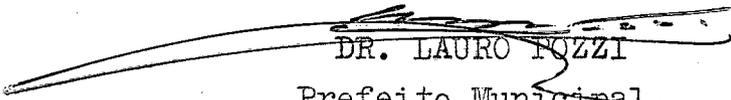
Exmo. Sr. Presidente:

O projeto de lei que ora encaminho á aprovação da Egrégia Câmara Municipal, visa obter autorização legislativa para que o Executivo possa assinar convênio com a Secretaria de Educação a fim de serem criadas - mais duas primeiras séries do segundo grau junto ao IEEP., já que há excesso de alunos a espera de poder frequentar as aulas.

A Prefeitura Municipal, por seu turno, - para à disposição daquela Secretaria de Estado, para exercer funções de servente, em estabelecimentos de ensino do Estado, existentes em Pirassununga, carentes de pessoal, oito servidores municipais para exercerem aquela funções.

Solicito, pois, a colaboração dos Srs. - Vereadores sua aprovação do presente projeto de lei.

Pirassununga, 3 de Abril de 1972.


DR. LAURO POZZI
Prefeito Municipal.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



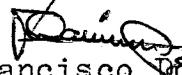
Of. _____

PARECER N.º

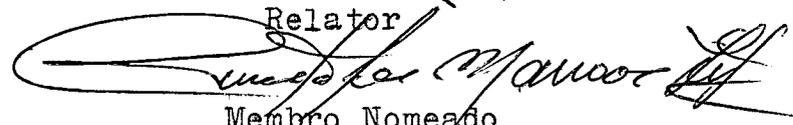
Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, - estudando o Projeto de Lei n.º 14/72, do Executivo, que solicita autorização para assinar convênio com a Secretaria da Educação do Estado, a fim de possibilitar a criação de mais duas primeiras séries do segundo grau junto ao Instituto de Educação Estadual de Pirassununga, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

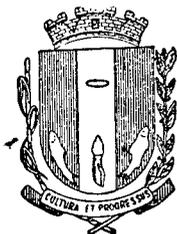
Sala das Sessões, 11 de abril de 1972.


Membro Nomeado


Francisco Domingos

Relator


Membro Nomeado



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

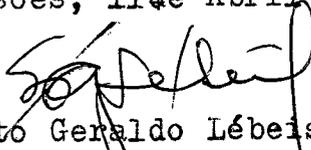


Of. _____

PARECER N.º _____

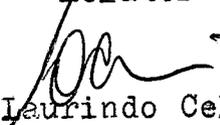
Examinando o Projeto de Lei nº 14/72, do Executivo, que solicita autorização para assinar convênio com a Secretaria da Educação do Estado, a fim de possibilitar a criação de mais duas primeiras séries do segundo grau junto ao Instituto de Educação Pirassununga, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 11 de Abril de 1972.


Benedito Geraldo Lébeis
Presidente

Messias Xavier de Souza

Relator


Laurindo Cellin

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

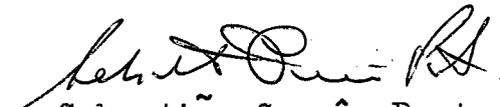


Of. _____

PARECER Nº

Esta Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, estudando o Projeto de Lei nº 14/72, - do Executivo, que solicita autorização para possibilitar a criação de mais duas primeiras séries do segundo grau - junto ao Instituto de Educação de Pirassununga, nada tem a opor quanto à sua aprovação.

Sala das Sessões, 11 de Abril de 1972.


Sebastião Corrêa Porto
Presidente


Angelo Bruno Junior
Relator


Valdonor Vadalá
Membro